



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

000107

TERMO DE REFERÊNCIA
TR - NLLCA

Boquim (SE), 24 de Julho de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA
TR - NLLC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

É objeto deste Termo de Referência (TR) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, para operacionalização e execução dos serviços/programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e aquisição e demais obrigações dispostas neste TR, com fundamento da Lei 14.133/2021, nos moldes do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA DEMANDA
1.	Abaixador de Língua, em madeira, pacote com 100 unid.	Pct	700	R\$ 6,38	R\$ 4.466,00
2.	Ácido graxos essenciais age 100ml	Fr	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
3.	Ácido graxos essenciais age 200ml	FR	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
4.	Água destilada 1 litro	L	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
5.	Água destilada 5 litros	GL	500	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
6.	Água oxigenada 1000ml	L	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
7.	Água para injeção 10ml	AMP	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
8.	Agulha hipodérmica desc. 13 x 4,5 caixa c/100 unid;	CX	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
9.	Agulha hipodérmica desc. 20 x 5,5 caixa c/100 unid.	CX	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
10.	Agulha hipodérmica desc. 25 x 6 caixa c/100 unidades	CX	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
11.	Agulha hipodérmica desc. 25 x 7 caixa c/100 unidades	CX	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
12.	Agulha hipodérmica desc. 25 x 8 caixa c/100 unidades	CX	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
13.	Agulha hipodérmica desc. 30 x 7 caixa c/100 unidades	CX	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

000109

14.	Agulha hipodérmica desc. 30 x 8 caixa c/100 unidades	CX	500	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
15.	Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,2 caixa c/100 unid.	CX	300	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
16.	Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,6 cx c/100 unidades	CX	300	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
17.	Álcool absoluto 99,50% 1000ml	L	1500	R\$ 16,66	R\$ 24.990,00
18.	Álcool gel antisséptico 500ml	Unidade	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
19.	Algodão hidrófilo rolo 500g	RL	2600	R\$ 16,27	R\$ 42.302,00
20.	Almotolia plástica âmbar 250ml	Unidade	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
21.	Almotolia plástica transparente 250ml	Unidade	300	R\$ 4,30	R\$ 430,00
22.	Aparelho de pressão arterial aneroide obeso	Unidade	50	R\$ 123,56	R\$ 6.178,00
23.	Aparelho de pressão arterial aneroide adulto	Unidade	150	R\$ 93,12	R\$ 13.968,00
24.	Aparelho de pressão arterial aneroide infantil	Unidade	20	R\$ 92,48	R\$ 1.849,60
25.	Aparelho de pressão digital de pulso	Unidade	100	R\$ 133,07	R\$ 13.307,00
26.	Aparelho digital de pressão com braçadeira adulto	Unidade			R\$ -
27.	Aparelho nebulizador portátil	Unidade	20	R\$ 185,26	R\$ 3.705,20
28.	Atadura de crepe 10cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	3000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
29.	Atadura de crepe 12cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	15000	R\$ 8,13	R\$ 121.950,00
30.	Atadura de crepe 15cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	6000	R\$ 9,12	R\$ 54.720,00
31.	Atadura de crepe 20cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	12000	R\$ 12,36	R\$ 148.320,00
32.	Atadura de crepe 30cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	3000	R\$ 15,48	R\$ 46.440,00
33.	Avental descartável impermeável manga longa gramatura 50g	Unidade	10000	R\$ 5,23	R\$ 52.300,00
34.	Avental descartável manga longa gramatura 20g cor branco	Unidade	8000	R\$ 3,52	R\$ 28.160,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

000110

35.	Caixa térmica com termômetro digital 12 litros para vacinas	Unidade	30	R\$ 242,66	R\$ 7.279,80
36.	cânula de traqueostomia descartável com balão e com cânula interna 7.5mm	Unidade	10	R\$ 444,13	R\$ 4.441,30
37.	cânula de traqueostomia descartável com balão 7.5mm	Unidade	20	R\$ 30,71	R\$ 614,20
38.	Cateter intravenoso periférico 18g	Unidade	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
39.	Cateter intravenoso periférico 20g	Unidade	150	R\$ 1,67	R\$ 250,50
40.	Cateter intravenoso periférico 22g	Unidade	120	R\$ 1,66	R\$ 199,20
41.	Cateter intravenoso periférico 24g	Unidade	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
42.	Cateter nasal oxigênio tipo óculos adulto	Unidade	70	R\$ 2,23	R\$ 156,10
43.	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	Unidade	4000	R\$ 7,64	R\$ 30.560,00
44.	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	Unidade	5000	R\$ 8,32	R\$ 41.600,00
45.	Clorexidina 0,2% solução aquosa 1000ml	FR	200	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
46.	Clorexidina 0,2% solução aquosa 100ml	FR	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
47.	Clorexidina 2% solução degermante 1000ml	FR	200	R\$ 19,37	R\$ 3.874,00
48.	Clorexidina 2% solução degermante 100ml	FR	2000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
49.	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
50.	Coletor perfuro cortante 13 litros	Unidade	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
51.	Coletor perfuro cortante 7 litros	Unidade	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
52.	Coletor plástico amostra biológica 50ml	Unidade	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
53.	Coletor plástico amostra biológica 70ml	Unidade	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
54.	Coletor universal estéril 80ml	Unidade	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
55.	creme protetor barreira ou tipo dermanon ou similar 100 grama	Unidade	200	R\$ 61,54	R\$ 12.308,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

56.	Curativo de espuma tipo aquacel foam pro esteril ou similar 10 x 10	Unidade	100	R\$ 67,38	R\$ 6.738,00
57.	Curativo de espuma antimicrobiana sem borda tipo amd com phmb ou similar 10 x 10	Unidade	100	R\$ 67,38	R\$ 6.738,00
58.	Curativo de espuma poliuretano com prata 10 x 10	Unidade	200	R\$ 67,65	R\$ 13.530,00
59.	Curativo tipo aquacel ou similar extra hidrofibra sem prata esteril 10 x 10	Unidade	100	R\$ 67,38	R\$ 6.738,00
60.	detector fetal sonar portatil e digital	Unidade	50	R\$ 849,50	R\$ 42.475,00
61.	Detergente enzimático 1 litro	L	200	R\$ 58,67	R\$ 11.734,00
62.	Detergente enzimático 5 litros	GL	100	R\$ 146,78	R\$ 14.678,00
63.	Equipo micro gotas com injetor lateral	Unidade	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
64.	Escova ginecológica estéril	Unidade	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
65.	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Unidade	5000	R\$ 13,38	R\$ 66.900,00
66.	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	Unidade	2000	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00
67.	Espátula de ayres	Unidade	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
68.	Espéculo vaginal estéril tam g	Unidade	6000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
69.	Espéculo vaginal estéril tam m	Unidade	12000	R\$ 2,07	R\$ 24.840,00
70.	Espéculo vaginal estéril tam p	Unidade	12000	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00
71.	Estetoscópio adulto simples	Unidade	150	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
72.	Estetoscópio pediátrico simples	Unidade	50	R\$ 28,12	R\$ 1.406,00
73.	Filme adesivo curativo película proterora (rolo)10cm x 10m	RL	50	R\$ 68,70	R\$ 3.435,00
74.	Filme adesivo transparente 10cm x 10m	RL	30	R\$ 73,10	R\$ 2.193,00
75.	Filme adesivo transparente 5cm x 10m	RL	30	R\$ 56,21	R\$ 1.686,30

76.	Fita crepe adesiva autoclave 19mm x 30m	Unidade	1000	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
77.	Fita crepe hospitalar 19mm x 50m	Unidade	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
78.	Fita Métrica	Unidade	20	R\$ 12,11	R\$ 242,20
79.	Fita microporosa hipoalergênica 10,0 cm x 4,50m	Unidade	1500	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00
80.	Fita microporosa hipoalergênica 2,50 cm x 10,0m	Unidade	2500	R\$ 5,09	R\$ 12.725,00
81.	Fita microporosa hipoalergênica 5,00 cm x 4,50m	Unidade	1500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
82.	Fitas de glicemia	Unidade	3000	R\$ 24,05	R\$ 72.150,00
83.	Garrote em tecido elástico com trava de segurança	Unidade	70	R\$ 10,82	R\$ 757,40
84.	Gaze rolo 91cm x 91m 13 fios	RL	5000	R\$ 25,96	R\$ 129.800,00
85.	Gaze rolo 91cm x 91m 9 fios	RL	8000	R\$ 25,19	R\$ 201.520,00
86.	Gel antibacteriano para limpeza de feridas com polihexanida 100MG tipo hidrogel	Unidade	50	R\$ 64,96	R\$ 3.248,00
87.	gel cicatrizante hidrogel tipo Curater dersani ou similar 30g	Unidade	500	R\$ 63,79	R\$ 31.895,00
88.	Gel para ultrassom 1 litro	L	1000	R\$ 15,27	R\$ 15.270,00
89.	Gel para ultrassom galão 5 litros	GL	500	R\$ 48,53	R\$ 24.265,00
90.	Glicose 25% 10ml	AMP	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
91.	Glicose 5% 500ml	AMP	130	R\$ 12,96	R\$ 1.684,80
92.	Glicose 50% 10ml	AMP	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
93.	Kit aparelho medidor glicemia capilar	KIT	200	R\$ 46,24	R\$ 9.248,00
94.	Kit para nebulização máscara adulto	KIT	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

009112

95.	Kit para nebulização máscara infantil	KIT	10	R\$ 15,14	R\$ 151,40
96.	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono cx/100 unidades	CX	100	R\$ 36,54	R\$ 3.654,00
97.	Lâmina de bisturi nº 20 aço carbono cx/100 unidades	CX	100	R\$ 36,05	R\$ 3.605,00
98.	Lâmina de bisturi nº 21 aço carbono cx/100 unidades	CX	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
99.	Lâmina de bisturi nº 22 aço carbono cx/100 unidades	CX	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
100	Lâmina de bisturi nº 23 aço carbono cx/100 unidades	CX	100	R\$ 36,47	R\$ 3.647,00
101	Lâmina de bisturi nº 24 aço carbono cx/100 unidades	CX	150	R\$ 36,01	R\$ 5.401,50
102	Lâmina fosca 26 x 76mm caixa c/50 unidades	CX	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
103	Laminula vidro 22 x 22 caixa c/100 unidades	CX	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
104	Lancetas furador de dedo automática caixa com 100 und	CX	100	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00
105	Lanterna de mão	Unidade	20	R\$ 107,42	R\$ 2.148,40
106	Lençol descartável 70cm x 50m	RL	2000	R\$ 15,27	R\$ 30.540,00
107	Luva cirúrgica estéril tam. 7,0	CX	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
108	Luva cirúrgica estéril tam. 7,5	CX	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
109	Luva cirúrgica estéril tam. 8,0	CX	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
110	Luvas de procedimento com pó tam. G, cx 100 und	CX	3000	R\$ 26,65	R\$ 79.950,00
111	Luvas de procedimento com pó tam. M, cx 100 und	CX	5000	R\$ 26,15	R\$ 130.750,00
112	Luvas de procedimento com pó tam. P, cx 100 und	CX	5000	R\$ 26,14	R\$ 130.700,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

113	Máscara de proteção hospitalar, semifacial PFF2 ou N95.	Unidade	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
114	Máscara De Venture	Unidade	50	R\$ 36,54	R\$ 1.827,00
115	Otoscópio construído em metal cromado e com fibra lux, dotado de 06 (seis) espéculos permanentes e 10 (dez) descartáveis,	Unidade	10	R\$ 744,56	R\$ 7.445,60
116	Papaina a 10 % 30 gramas	Unidade	200	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
117	Papaina a 5% 30 gramas	Unidade	200	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
118	Papel grau cirúrgico 120mm x 100m	RL	200	R\$ 67,16	R\$ 13.432,00
119	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	RL	200	R\$ 85,13	R\$ 17.026,00
120	Papel grau cirúrgico 170mm x 100m	RL	200	R\$ 96,66	R\$ 19.332,00
121	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	RL	200	R\$ 116,35	R\$ 23.270,00
122	Pesca larvas - uso agente de endemias, aro retangular de 100 x 100 mm:	Unidade	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
123	Placa / curativo alginato com prata 10 x 10	Unidade	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
124	Placa / curativo alginato de calcio 10 x 10	Unidade	50	R\$ 25,41	R\$ 1.270,50
125	Placa / curativo de hidrocoloide tipo curatec ou similar 10 x 10	Unidade	100	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00
126	Placa / curativo de hidrogel tipo hydrosorb ou similar em placa 10x10	Unidade	100	R\$ 42,06	R\$ 4.206,00
127	Placa /curativo de carvão ativado com prata, recortável	Unidade	50	R\$ 84,46	R\$ 4.223,00
128	Placa de alginato com sodio 10 x 10	Unidade	50	R\$ 26,04	R\$ 1.302,00
129	Placa de curativo não adesivo espuma tipo Biatain® Ibu ou similar 10 X 10	Unidade	10	R\$ 101,12	R\$ 1.011,20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

130	Placa/ curativo espuma para traqueostomia tipo polytube ou similar 9cm x 9cm	Unidade	100	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
131	Placa/ curativo esteril hidrocoloide feridas tipo confeel puls 10x10 3110 colopste ou similar	Unidade	100	R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
132	Placa/ curativo tipo aquacel foam pro desivo sacral ou similiar	Unidade	100	R\$ 120,48	R\$ 12.048,00
133	Pomada tipo iodisorb ou similiar 10mg	Unidade	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
134	Pvpi degermante 1000ml	L	100	R\$ 84,23	R\$ 8.423,00
135	Pvpi tópico 10% 1000ml	L	100	R\$ 84,30	R\$ 8.430,00
136	Rede tubular elastica para fixação de curativos tipo poolfix 1 metro ou similar	Unidade	300	R\$ 37,73	R\$ 11.319,00
137	Ringer c/lactato 500ml	AMP	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
138	Sabonete líquido neutro frasco c/500ml	FR	1000	R\$ 17,51	R\$ 17.510,00
139	Saco para lixo cor preto 100 litros	PCT	1000	R\$ 37,57	R\$ 37.570,00
140	Saco para lixo cor preto 60 litros	PCT	500	R\$ 29,91	R\$ 14.955,00
141	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 50 litros	PCT	500	R\$ 54,92	R\$ 27.460,00
142	Scalp nº 19	Unidade	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
143	Scalp nº 21	Unidade	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
144	Scalp nº 23	Unidade	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
145	Scalp nº 25	Unidade	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
146	Seringa 60 ml bico cateter sem agulha	Unidade	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
147	Seringa descartável plástica 01ml c/agulha 13 x 4,5	Unidade	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00

148	Seringa descartável plástica 03ml c/agulha 25 x 0,7	Unidade	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
149	Seringa descartável plástica 05ml c/agulha 25 x 0,7	Unidade	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
150	Seringa descartável plástica 10ml c/agulha 25 x 0,7	Unidade	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
151	Seringa descartável plástica 20ml c/agulha 25 x 0,8	Unidade	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
152	solução aquosa phmb 500ML tipo Biguasol ou similar	Unidade	100	R\$ 96,15	R\$ 9.615,00
153	Solução de glicerina a 120 mg/ml 12% uso retal, 500 ml	FR	300	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
154	Sonda aspiração traqueal nº 10	Unidade	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
155	Sonda aspiração traqueal nº 12	Unidade	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
156	Sonda aspiração traqueal nº 14	Unidade	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
157	Sonda aspiração traqueal nº 16	Unidade	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
158	Sonda foley nº 10 2 vias	Unidade	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
159	Sonda foley nº 12 2 vias	Unidade	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
160	Sonda foley nº 14 2 vias	Unidade	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
161	Sonda foley nº 16 2 vias	Unidade	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
162	Sonda foley nº 18 2 vias	Unidade	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
163	Sonda foley nº 20 2 vias	Unidade	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
164	Sonda foley nº 22 2 vias	Unidade	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
165	Sonda foley nº 24 2 vias	Unidade	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00

166	Sonda uretral nº 08	Unidade	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
167	Sonda uretral nº 10	Unidade	12000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
168	Sonda uretral nº 12	Unidade	15000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
169	Sonda uretral nº 14	Unidade	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
170	Sonda uretral nº 16	Unidade	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
171	Sonda uretral nº 18	Unidade	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
172	Soro fisiológico 0,9% , ampolas 20ml	Unidade	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
173	Soro fisiológico 0,9% , frasco 100 ml	FR	4000	R\$ 6,52	R\$ 26.080,00
174	Soro fisiológico 0,9% , frasco 250 ml	FR	10000	R\$ 8,30	R\$ 83.000,00
175	Soro fisiológico 0,9% , frasco 500 ml	FR	5000	R\$ 9,54	R\$ 47.700,00
176	Sulfadiazina de prata, bismaga de 50 g	BS	200	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
177	Termômetro clínico clássico sem mercúrio	Unidade	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
178	Termômetro clínico digital	Unidade	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
179	Termômetro digital com função máxima e mínima	Unidade	30	R\$114,54	R\$ 3.436,20
180	Touca Descartável Sanfonada Elástica Ajustável c/ und Descarpack ou Similiar	PCT	300	R\$8,56	R\$ 2.568,00

TOTAL DA DEMANDA				R\$ 2.594.693,10	
-------------------------	--	--	--	-------------------------	--

FONTE: Levantamento de Mercado do Banco de Preços do Município de Boquim.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de um ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.594.693,10** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, subsidiada de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais, já que são adquiridos diante das demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

2.5. Os materiais, objeto da presente licitação, será com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.6. Poderá ser concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2023.

2.7. Esta contratação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2026 e Lei Municipal nº 1.034/2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Boquim, juntamente com a Secretaria de Saúde e Bem Estar, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

3.2. A Política Pública de Saúde visa promover o cumprimento do direito constitucional à saúde. E, considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais necessários para a promoção, prevenção, assistência à saúde, visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

3.3. Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1º, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio da dignidade da pessoa humana.

3.4. Assim, adiante da necessidade a aquisição de materiais ambulatoriais e materiais hospitalares, torna-se necessária na medida que visa assegurar o atendimento de qualidade de vida adequado aos pacientes que demandam esta secretaria de Saúde

3.5. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços prestados ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos a população em geral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de fornecimento a ser contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.4. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 15 (quinze) a 20 (vinte) dias, contados a partir do dia do envio da nota de empenho da assinatura da ordem de fornecimento.

5.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.6. O prazo de validade dos materiais ofertados não poderá ser inferior a um ano do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua notificação.

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.12. O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.13. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, “caput” da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do material para representá-lo na execução do contrato.

- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:
- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
 - b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
 - c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Será pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de exceção conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação será **R\$ 2.594.693,10** (Dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três mil e dez centavos), conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa extraída no sistema de Banco de Preços do município.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- Incumbe ao contratante:

11.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;

- 11.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;
- 11.5. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS VEDAÇÕES

-Incumbe à contratada:

- 12.1. Entregar dos materiais ambulatoriais e hospitalares, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 12.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais ambulatoriais e hospitalares, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 12.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;
- 12.4. Proceder à entrega dos materiais ambulatoriais e hospitalares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;
- 12.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- 12.6. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos materiais ambulatoriais e hospitalares;
- 12.7. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais ambulatoriais e hospitalares;
- 12.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais ambulatoriais e hospitalares, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- 12.9. Os materiais ambulatoriais e hospitalares, que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato;
- 12.10. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

12.11. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;

12.12. A CONTRATADA deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

12.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

12.14. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

12.15. Durante o prazo e vigência da garantia, os materiais ambulatoriais e hospitalares que apresentarem, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;

12.16. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado de SERGIPE;

12.17. Executar devidamente o fornecimento conforme descritos nas cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e normas vigentes;

12.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.19. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

12.20. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

12.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.23. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.24. **É expressamente vedado ao contratado:**

12.24.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratada deverá comprovar os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.5. Relativo à Capacidade Técnica

a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

14. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de um ano da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quanto a vigência contratual produzirá efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, desde que não ultrapasse o exercício financeiro.

14.3. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;

14.4. A entrega dos materiais ambulatoriais e hospitalares deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) a 20(vinte) dias contados a partir emissão da ordem de fornecimento.

14.5. As entregas dos materiais ambulatoriais e hospitalares deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante, pelo telefone (79) 3645-1919.

15. O REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Boquim (SE), 25 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

000129

Bruna Cruz Santos

BRUNA CRUZ SANTOS

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Matrícula 100000867 - Decreto nº 015/2022

Marilia Silveira Araujo

MARILIA SILVEIRA ARAUJO

Matricula: 10000001344
Diretora de Estratégia do PSF